

Código de Conduta Ética, Social e Ambiental para Fornecedores

Índice do Documento

- 1. Objetivo e Escopo**
- 2. Responsabilidades e Autoridade**
- 3. Premissas**
- 4. Procedimento**

APÊNDICES

- A.1 Definições**
- A.2 Formulários e Anexos**
- A.3 Documentos de Suporte**
- A.4 Histórico de Revisões**

1. Objetivo e Escopo

Objetivo	Estabelecer os princípios, requisitos e diretrizes que devem orientar a conduta ética, íntegra, socialmente responsável e ambientalmente sustentável dos fornecedores e demais parceiros de negócios da BLS, promovendo relações comerciais baseadas na transparência, conformidade legal, respeito aos direitos humanos, sustentabilidade e boas práticas de governança corporativa. As disposições deste Manual estão alinhadas ao DOC-AD-001 – Código de Ética e Conduta da BLS.
Escopo	Este Manual aplica-se a todos os fornecedores, prestadores de serviços, transportadoras, consultores, parceiros comerciais e demais terceiros que mantenham relacionamento comercial, contratual ou institucional com a BLS, incluindo seus colaboradores, representantes e subcontratados envolvidos na prestação de serviços ou fornecimento de produtos à organização.

2. Responsabilidades

Responsabilidade	Autoridade	Atividade
Garantia da Qualidade	Responsável pela qualidade	Assegurar a elaboração, manutenção, revisão, disponibilização, treinamento e monitoramento da aplicação deste documento, bem como promover ações relacionadas à sua conformidade e melhoria contínua.
Fornecedores, Prestadores de Serviços e Transportadoras	Gestores responsáveis e representantes legais	Conhecer, divulgar e assegurar o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Manual por seus colaboradores, representantes e subcontratados, adotando as medidas necessárias para manutenção da conformidade durante todo o relacionamento com a BLS..

3. Premissas

- 3.1. A seleção, homologação, avaliação e manutenção dos fornecedores da BLS são realizadas com base em critérios técnicos, financeiros, de qualidade, integridade, compliance, sustentabilidade, direitos humanos, aspectos ambientais, sociais e de governança (ESG), bem como no atendimento aos requisitos legais, regulatórios e contratuais aplicáveis.
- 3.2. A BLS adota um processo estruturado de avaliação e gestão de riscos da cadeia de fornecimento, conforme estabelecido no POP-GQ-009 – Procedimento Operacional Padrão de Cadastro e Qualificação de Fornecedores. Os resultados dessa avaliação subsidiam os processos de homologação, monitoramento, reavaliação, definição de ações de tratamento de riscos e continuidade do relacionamento comercial, contribuindo para a manutenção da conformidade, da sustentabilidade e da integridade da cadeia de suprimentos.
- 3.3. Os fornecedores devem cumprir a legislação aplicável às suas atividades, incluindo requisitos trabalhistas, previdenciários, ambientais, de saúde e segurança, proteção de dados, anticorrupção e demais normas regulatórias pertinentes.

4. Procedimento

4.1. Aceite e Compromisso do Fornecedor

- 4.1.1. O aceite deste Código de Conduta constitui requisito obrigatório para homologação, contratação, manutenção e renovação do relacionamento comercial entre a BLS e seus fornecedores, prestadores de serviços, transportadoras e demais parceiros de negócios.
- 4.1.2. Os fornecedores deverão formalizar sua ciência e concordância com as disposições deste Código por meio de assinatura física, eletrônica ou outro mecanismo de aceite definido pela BLS.
- 4.1.3. O fornecedor compromete-se a disseminar os princípios estabelecidos neste Código aos seus colaboradores, representantes, terceiros e subcontratados envolvidos na prestação de serviços ou fornecimento de produtos à BLS.

4.2. Conformidade com Leis, Normas e Regulamentos

- 4.2.1. Os Fornecedores devem cumprir as leis, normas e regulamentos aplicáveis em vigor. Isso inclui, mas não se limita, o respeito à saúde, a segurança, aos direitos humanos, trabalhistas, ao meio ambiente, a legislação local, inclusive fiscal, tributária e anticorrupção.
- 4.2.2. O desconhecimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis não exime os fornecedores de suas responsabilidades legais e contratuais. A BLS espera que seus fornecedores e parceiros realizem todos os esforços necessários para cumprir integralmente as legislações e regulamentações aplicáveis.
- 4.2.3. Os fornecedores devem conduzir suas atividades com ética, integridade e transparência, sendo proibido oferecer, prometer, autorizar, solicitar, receber ou viabilizar qualquer forma de vantagem indevida, suborno, pagamento de facilitação, fraude, corrupção ou prática ilícita, direta ou indiretamente.
- 4.2.4. Os fornecedores devem adotar medidas adequadas para prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e demais atividades ilícitas, observando a legislação aplicável e implementando controles compatíveis com a natureza de suas operações.
- 4.2.5. Os fornecedores devem garantir condições de trabalho seguras e saudáveis para seus colaboradores e terceiros, em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança aplicável.
- 4.2.6. Os fornecedores devem observar e cumprir a legislação aplicável às suas atividades, incluindo, quando pertinente, requisitos relacionados à proteção ambiental, saúde e segurança ocupacional, direitos humanos, relações de trabalho, combate à corrupção, proteção de dados pessoais e demais obrigações legais e regulatórias aplicáveis ao setor de atuação.

4.3. Direitos Humanos e Relações de Trabalho

- 4.3.1. Os fornecedores devem respeitar e promover os direitos humanos reconhecidos nacional e internacionalmente, assegurando que suas atividades sejam conduzidas de forma ética, responsável e compatível com a dignidade humana.
- 4.3.2. É proibida a utilização de trabalho infantil, trabalho forçado, compulsório, análogo à escravidão, servidão por dívida, tráfico de pessoas ou qualquer outra forma de exploração da mão de obra.
- 4.3.3. Os fornecedores devem assegurar condições de trabalho dignas, incluindo remuneração em conformidade com a legislação aplicável, jornadas de trabalho adequadas, liberdade de associação e respeito aos direitos trabalhistas e previdenciários.
- 4.3.4. Os fornecedores devem adotar práticas que promovam ambiente de trabalho respeitoso, inclusivo e livre de discriminação, assédio, violência ou qualquer conduta que viole os direitos fundamentais das pessoas.

4.4. Diversidade, Inclusão e Não Discriminação

- 4.4.1. Os fornecedores devem promover ambiente de trabalho baseado no respeito, na igualdade de oportunidades e na valorização das diferenças individuais.
- 4.4.2. Não serão toleradas práticas discriminatórias baseadas em raça, cor, origem, nacionalidade, sexo, idade, deficiência, religião, condição social ou qualquer outra condição protegida pela legislação aplicável.
- 4.4.3. Os fornecedores devem adotar medidas razoáveis para prevenir situações de discriminação, assédio moral, assédio sexual, intimidação, violência ou tratamento degradante.
- 4.4.4. A BLS incentiva a adoção de práticas voltadas à diversidade, inclusão e desenvolvimento de ambientes de trabalho respeitosos e acolhedores.

4.5. Saúde, Segurança e Meio Ambiente

- 4.5.1. Os fornecedores devem cumprir a legislação ambiental e de saúde e segurança aplicável às suas atividades, adotando medidas preventivas para proteção das pessoas, do meio ambiente e das comunidades impactadas por suas operações.
- 4.5.2. Os fornecedores devem proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável, identificando, avaliando e controlando os riscos relacionados às suas atividades.
- 4.5.3. Os fornecedores devem disponibilizar treinamentos, orientações, equipamentos e recursos necessários para execução segura das atividades sob sua responsabilidade.

4.5.4. Os fornecedores devem atuar de forma ambientalmente responsável, buscando prevenir poluição, desperdícios, uso inadequado de recursos naturais e impactos ambientais adversos decorrentes de suas operações.

4.5.5. A BLS incentiva seus fornecedores a desenvolver iniciativas voltadas à sustentabilidade, eficiência no uso de recursos, redução de emissões, gestão adequada de resíduos e melhoria contínua de seu desempenho ambiental.

4.6. Integridade, Ética e Prevenção à Fraude

4.6.1. Os fornecedores devem conduzir suas atividades com ética, integridade, transparência e responsabilidade, observando a legislação aplicável, os princípios deste Código e as melhores práticas de governança corporativa.

4.6.2. Os fornecedores devem manter registros íntegros, completos, rastreáveis e compatíveis com as operações realizadas, vedada qualquer forma de falsificação, omissão ou manipulação de informações.

4.6.3. Não serão toleradas práticas relacionadas a fraude, corrupção, suborno, pagamento de facilitação, apropriação indevida de recursos, falsificação documental ou qualquer outra conduta ilícita.

4.6.4. Os fornecedores devem comunicar prontamente à BLS situações que possam representar riscos à integridade, à conformidade legal ou ao cumprimento das disposições deste Código.

4.6.5. A BLS poderá realizar avaliações, verificações ou solicitar evidências adicionais para monitoramento da conformidade dos fornecedores em relação aos princípios estabelecidos neste documento.

4.7. Conflito de Interesses

4.7.1. Os fornecedores devem atuar de forma imparcial, transparente e independente em suas relações com a BLS, evitando situações que possam gerar conflito entre interesses pessoais, comerciais ou financeiros e os interesses legítimos da organização.

4.7.2. Os fornecedores devem comunicar à BLS qualquer situação real, potencial ou aparente de conflito de interesses que possa comprometer a objetividade, a integridade ou a imparcialidade do relacionamento comercial.

4.7.3. São exemplos de conflitos de interesses:

- a) Relações familiares ou pessoais que possam influenciar decisões comerciais;
- b) Participação societária relevante em empresas concorrentes ou parceiras da BLS;
- c) Benefícios ou vantagens que possam comprometer a independência das decisões;
- d) Qualquer situação capaz de gerar favorecimento indevido.

4.7.4. A omissão de situações de conflito de interesses poderá ser considerada descumprimento deste Código.

4.8. Brindes, Presentes e Hospitalidades

4.8.1. Os fornecedores devem assegurar que brindes, presentes, hospitalidades, refeições, entretenimentos ou cortesias oferecidos ou recebidos no contexto das relações comerciais sejam legítimos, ocasionais, transparentes e compatíveis com as práticas de mercado e com a legislação aplicável.

4.8.2. É proibida a oferta, promessa, solicitação ou recebimento de qualquer benefício que possa influenciar indevidamente decisões comerciais ou caracterizar favorecimento impróprio.

4.8.3. Não serão aceitos brindes, presentes ou vantagens em dinheiro, equivalentes monetários ou quaisquer benefícios destinados a obter tratamento privilegiado ou vantagem indevida.

4.8.4. Os fornecedores devem observar as diretrizes estabelecidas pela BLS e pela legislação aplicável em relação ao tema.

4.9. Confidencialidade, Proteção de Dados e Segurança da Informação

4.9.1. Os fornecedores devem proteger as informações confidenciais às quais tenham acesso em decorrência do relacionamento com a BLS, utilizando-as exclusivamente para os fins autorizados.

4.9.2. Os fornecedores devem adotar medidas adequadas para prevenir acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou utilização indevida de informações corporativas e dados pessoais.

4.9.3. O tratamento de dados pessoais deverá observar os requisitos da legislação aplicável, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas pertinentes.

4.9.4. Os fornecedores devem comunicar prontamente à BLS qualquer incidente de segurança da informação, vazamento de dados ou situação que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações.

4.9.5. As obrigações de confidencialidade permanecem válidas mesmo após o encerramento do relacionamento comercial.

4.10. Canal de Denúncias, Investigações e Não Retaliação

4.10.1. A BLS disponibiliza Canal de Denúncias para recebimento de relatos relacionados a suspeitas de fraude, corrupção, suborno, conflitos de interesses, assédio, discriminação, violações legais, descumprimento deste Código ou quaisquer outras condutas incompatíveis com os princípios éticos e de integridade da organização.

- 4.10.2. O Canal de Denúncias poderá ser utilizado por fornecedores, prestadores de serviços, transportadoras, colaboradores, clientes e demais partes interessadas que desejem reportar situações que possam representar riscos à conformidade, integridade, sustentabilidade ou reputação da BLS.
- 4.10.3. As denúncias poderão ser realizadas por meio dos canais disponibilizados pela BLS, conforme orientações e informações divulgadas pela organização.



<http://nr1consultoriaocupacional.com.br/aceso/canaldenuncias/formulario-denuncia.php?cnpj=28.561.839%2F0001-18>

Figura 1: Acesso ao Canal de Denúncias BLS (QR Code e link eletrônico).

- 4.10.4. As manifestações recebidas serão tratadas de forma confidencial, imparcial e compatível com a natureza da ocorrência, observadas as disposições legais e os procedimentos internos aplicáveis.
- 4.10.5. A BLS não tolera qualquer forma de retaliação contra pessoas que, de boa-fé, realizem denúncias, participem de investigações ou forneçam informações relacionadas à apuração de fatos.
- 4.10.6. Os fornecedores comprometem-se a cooperar com eventuais processos de apuração conduzidos pela BLS, disponibilizando informações, registros e evidências que possam contribuir para a adequada avaliação dos fatos reportados.
- 4.10.7. A utilização do Canal de Denúncias deve ocorrer de forma responsável e de boa-fé, sendo vedada a realização de denúncias sabidamente falsas ou com objetivo de prejudicar terceiros.
- 4.11. Auditorias, Monitoramento e Avaliações
- 4.11.1. A BLS poderá realizar avaliações, monitoramentos, auditorias documentais, auditorias presenciais ou outras verificações destinadas a avaliar a conformidade dos fornecedores com os requisitos estabelecidos neste Código, bem como com obrigações legais, regulatórias, contratuais e demais requisitos aplicáveis.
- 4.11.2. Os fornecedores deverão disponibilizar, quando solicitado e observados os requisitos de confidencialidade aplicáveis, informações, registros, certificados, licenças, evidências documentais e demais elementos necessários para comprovação da conformidade de suas atividades.

- 4.11.3. Os fornecedores comprometem-se a atuar de forma transparente e cooperativa durante auditorias, avaliações, inspeções, investigações ou demais processos de verificação conduzidos pela BLS ou por terceiros por ela designados.
- 4.11.4. A identificação de desvios, não conformidades, riscos ou oportunidades de melhoria poderá resultar na definição de ações corretivas, planos de ação, reavaliações, monitoramentos adicionais ou outras medidas consideradas necessárias pela BLS.
- 4.11.5. Os resultados das avaliações e monitoramentos poderão ser considerados nos processos de homologação, qualificação, requalificação, desenvolvimento de fornecedores e tomada de decisão quanto à continuidade do relacionamento comercial.
- 4.11.6. A omissão de informações relevantes, a apresentação de informações falsas ou a recusa injustificada em colaborar com processos de auditoria e monitoramento poderão ser consideradas violações deste Código.
- 4.12. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental
- 4.12.1. Os fornecedores devem conduzir suas atividades de forma ambientalmente responsável, buscando minimizar impactos ambientais adversos e promover o uso consciente de recursos naturais.
- 4.12.2. A BLS incentiva a adoção de práticas voltadas à sustentabilidade, eficiência operacional, redução de resíduos, prevenção da poluição, mitigação de impactos ambientais e melhoria contínua do desempenho socioambiental.
- 4.12.3. Sempre que aplicável, os fornecedores devem atender às licenças, autorizações, registros e demais requisitos ambientais exigidos pela legislação vigente.
- 4.12.4. A BLS valoriza fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis, responsabilidade social, ética empresarial e governança corporativa.
- 4.12.5. Os fornecedores são incentivados a desenvolver iniciativas que contribuam para a redução de riscos ambientais, fortalecimento da responsabilidade social e promoção de práticas alinhadas aos princípios ESG.
- 4.12.6. A BLS incentiva seus fornecedores a adotarem práticas ambientais preventivas e estratégias de gestão voltadas à mitigação dos impactos ambientais e das mudanças climáticas, incluindo, sempre que aplicável:
- a) Redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE);
 - b) Uso eficiente de energia, água e demais recursos naturais;
 - c) Utilização de fontes renováveis de energia;
 - d) Gestão de resíduos baseada nos princípios da economia circular;
 - e) Reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequadas de resíduos;

- f) Desenvolvimento de produtos, processos e soluções ambientalmente sustentáveis;
- g) Monitoramento de impactos ambientais significativos;
- h) Estabelecimento de metas, indicadores e planos de melhoria ambiental.

4.12.7. A BLS estimula a adoção de práticas alinhadas às agendas globais de sustentabilidade e clima, incluindo os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), iniciativas de redução de emissões, adaptação às mudanças climáticas e transição para uma economia de baixo carbono.

4.13. Avaliação de Sustentabilidade dos Fornecedores

4.13.1. A BLS poderá realizar avaliações periódicas de sustentabilidade e maturidade ESG de seus fornecedores como parte do processo de qualificação, monitoramento e desenvolvimento da cadeia de fornecimento.

4.13.2. As avaliações poderão considerar aspectos relacionados à ética, integridade, direitos humanos, práticas trabalhistas, saúde e segurança, gestão ambiental, governança corporativa, proteção de dados e demais critérios considerados relevantes pela organização.

4.13.3. Para suporte ao processo de avaliação, a BLS poderá utilizar questionários de autoavaliação, evidências documentais, auditorias, entrevistas ou outros mecanismos de verificação considerados adequados.

4.13.4. Os resultados obtidos poderão subsidiar ações de monitoramento, desenvolvimento de fornecedores, definição de planos de melhoria e tomada de decisão relacionada à continuidade do relacionamento comercial.

4.13.5. Como parte do processo de avaliação de sustentabilidade e maturidade ESG da cadeia de fornecimento, a BLS poderá solicitar aos fornecedores o preenchimento do Anexo 1 – Autoavaliação de Sustentabilidade de Fornecedores, bem como o envio de documentos ou evidências complementares que suportem as informações declaradas.

4.13.6. O fornecimento das informações solicitadas por meio da Autoavaliação de Sustentabilidade poderá ser considerado nos processos de homologação, monitoramento, requalificação, gestão de riscos e desenvolvimento de fornecedores, conforme critérios estabelecidos pela BLS.

4.14. Consequências do Descumprimento

4.14.1. O descumprimento das disposições estabelecidas neste Código poderá resultar na adoção de medidas proporcionais à natureza, gravidade e recorrência da ocorrência identificada.

4.14.2. As medidas poderão incluir, entre outras:

- Solicitação de esclarecimentos;
- Definição de ações corretivas;

- Apresentação de plano de ação;
- Reavaliação do fornecedor;
- Suspensão temporária de novas contratações;
- Restrição de fornecimentos;
- Desqualificação ou bloqueio cadastral;
- Rescisão contratual, quando aplicável;
- Comunicação às autoridades competentes, quando exigido por lei.

4.14.3. A aplicação das medidas observará critérios de razoabilidade, proporcionalidade, análise de evidências e avaliação dos riscos envolvidos.

4.14.4. A adoção de medidas corretivas ou disciplinares não exclui a possibilidade de responsabilização civil, administrativa ou criminal quando aplicável.

4.15. Cooperação e Transparência

4.15.1. Os fornecedores devem atuar de forma transparente nas relações com a BLS, fornecendo informações verdadeiras, completas e tempestivas sempre que solicitado.

4.15.2. Os fornecedores comprometem-se a comunicar situações que possam impactar sua capacidade de cumprir requisitos legais, regulatórios, contratuais ou as disposições deste Código.

4.16. Disposições Gerais

4.16.1. Este Código deverá ser observado durante todo o relacionamento comercial entre a BLS e seus fornecedores, prestadores de serviços, transportadoras e demais parceiros de negócios.

4.16.2. A BLS poderá revisar e atualizar este Código periodicamente ou sempre que necessário em razão de alterações legais, regulatórias, contratuais, estratégicas ou organizacionais.

4.16.3. A versão vigente deste Código estará disponível aos fornecedores por meio dos canais definidos pela organização.

4.16.4. A homologação, contratação ou manutenção do relacionamento comercial com a BLS pressupõe a ciência, concordância e compromisso do fornecedor com os princípios e requisitos estabelecidos neste Código.

4.16.5. O descumprimento das disposições aqui estabelecidas poderá resultar na adoção das medidas previstas neste documento, sem prejuízo das demais medidas legais e contratuais aplicáveis.

4.16.6. Este Código é aprovado pela Alta Direção da BLS e integra o Programa de Integridade e Sustentabilidade da organização.

APÊNDICES

A.1 Definições

Item	Definição
Auditoria	Processo sistemático, documentado e independente para obtenção de evidências e avaliação objetiva do atendimento a requisitos estabelecidos.
Autoavaliação Fornecedor	de Processo no qual o fornecedor fornece informações sobre suas práticas de gestão, especialmente relacionadas a aspectos ESG, por meio de questionários estruturados.

Cadeia de Fornecimento	de	Conjunto de organizações, pessoas, atividades, informações e recursos envolvidos na produção e entrega de produtos ou serviços, incluindo subfornecedores.
Canal de Denúncia		Meio disponibilizado pela BLS para comunicação segura, confidencial e, quando aplicável, anônima, de condutas que violem este Código ou a legislação aplicável.
Conflito de Interesses		Situação em que interesses pessoais, comerciais ou financeiros possam interferir, ou aparentar interferir, na imparcialidade e objetividade das decisões no relacionamento com a BLS.
Desvio		Qualquer não conformidade, violação ou não atendimento aos requisitos estabelecidos neste Código, na legislação aplicável ou em documentos normativos da BLS.
Direitos Humanos		Direitos e liberdades fundamentais inerentes a todas as pessoas, abrangendo princípios relacionados à dignidade humana, igualdade, não discriminação, liberdade, condições dignas de trabalho e respeito à integridade física e moral.
Due Diligence de Fornecedores	de	Processo de análise prévia ou contínua de integridade, riscos e conformidade de fornecedores, incluindo aspectos legais, financeiros, reputacionais e ESG.
ESG (Environmental, Social and Governance)		Conjunto de critérios ambientais, sociais e de governança utilizados para avaliar o desempenho sustentável e ético de uma organização.
Fornecedores		Pessoa jurídica ou física que fornece produtos ou serviços à BLS, incluindo prestadores de serviços terceirizados e transportadoras.
Fornecedor Crítico		Fornecedor classificado com base em critérios de risco, impacto ao negócio, criticidade operacional ou aspectos ESG, conforme metodologia definida no POP-GQ-009.
Homologação de Fornecedor	de	Processo formal de avaliação e aprovação de fornecedores, com base em critérios técnicos, legais, financeiros, de qualidade e sustentabilidade, que autoriza o início da relação comercial.
Integridade		Atuação ética, transparente e responsável, em conformidade com a legislação aplicável, princípios corporativos e boas práticas de governança.
Lavagem de Dinheiro		Processo destinado a ocultar ou dissimular a origem ilícita de recursos financeiros ou patrimoniais, conferindo-lhes aparência de legalidade.
Não Conformidade		Descumprimento de um requisito estabelecido em norma, procedimento, contrato ou legislação aplicável.
Partes Interessadas		Indivíduos ou organizações que podem afetar, ser afetados ou perceber-se afetados pelas atividades da BLS, incluindo clientes, colaboradores, fornecedores, órgãos reguladores e sociedade.
Trabalho Forçado ou Análogo à Escravidão		Qualquer forma de trabalho realizado mediante coerção, ameaça, restrição de liberdade, servidão por dívida ou condições degradantes incompatíveis com a dignidade humana.
Trabalho Infantil		Emprego de crianças ou adolescentes em desacordo com a legislação vigente e com as normas de proteção à infância e adolescência.

A.2 Formulários e Anexos

Este documento menciona a utilização de formulários e anexos conforme abaixo:

Identificação	Nome	Doc. Referência
Anexo 1	Autoavaliação de Sustentabilidade de Fornecedores	DOC-AD-006

A.3 Documentos de Suporte

Os documentos abaixo são usados como referência, suporte ou esclarecimentos para o conteúdo deste documento.

Código	Nome do Documento
DOC-AD-001	Código de Ética e Conduta
DOC-AD-002	Política de Compras
DOC-AD-003	Política de Prevenção à Fraude
MAN-GQ-001	Manual do SGI
POP-GQ-009	Procedimento Operacional Padrão de Cadastro e Qualificação de Fornecedores
Lei nº 13.709/2018	Lei de Proteção de Dados
Lei nº 12.846/2013	Lei Anticorrupção

A.4 Histórico de Revisões

Código	Revisão	Data	Requer Treinamento	Histórico
DOC-AD-006	A	14/12/2023	Sim	Emissão inicial.
DOC-AD-006	1	11/06/2026	Sim	Revisão geral e atualização do Código de Conduta para Fornecedores, contemplando ampliação dos requisitos relacionados à ética, integridade, compliance, direitos humanos, diversidade, saúde e segurança, sustentabilidade, proteção de dados, canal de denúncias, monitoramento de fornecedores e critérios ESG. Reestruturação do documento, atualização das definições, fortalecimento das diretrizes de governança da cadeia de fornecimento e incorporação de mecanismos de avaliação e monitoramento da maturidade ESG dos fornecedores, alinhados às diretrizes corporativas da BLS e aos princípios de melhoria contínua do Sistema de Gestão Integrado.

